



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL N° 836/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA O § 1º DA LEI MUNICIPAL NO 794/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1º - O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal no 794/2023, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - (...)

§1º - A área referida possui as seguintes medidas, iniciando-se do vértice V1, de coordenadas E: 753159.8429m e N: 9417645.9529m; deste, segue confrontando ao NORTE com Rua Projetada com azimute de 2° 54'39" e distância de 10,00m, até o vértice V2, de coordenadas E: 753169.8300m e N: 9417645.4451m; deste, segue confrontando ainda, ao LESTE com prefeitura municipal de Pendências, com azimute de 92° 54'39" e distância de 20,00m, até o vértice V3, de coordenadas E: 753168.8143m e N: 9417625.4709 m; deste segue confrontando ao SUL com prefeitura municipal de Pendências, com azimute de 182° 54'39" e distância de 10,00m, até o vértice V4, de coordenadas E: 753158.8272 m e N: 9417625.9787 m; deste, segue confrontando ainda ao OESTE com Domínio Rodovia Estadual com azimute de 272° 54'39" e distância de 20,00m, até o vértice V1, ponto inicial mais próximo ao norte e da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 200m² e 60m de perímetro, conforme planta georeferenciada em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pendências/RN, 14 de maio de 2025.

Lays Helena C. Alencar

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Pendências